

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.
PROC. ADM. Nº 014/2018-CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: C. S. CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9/SESP-MA e do CPF nº 006.438.753-44, a seguir denominada, CONTRATANTE, e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua 02, Quadra 08-A, nº 39, Residencial Cidade Nova II, Davinópolis/MA, CEP: 65.927-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07, neste ato representado pelo Sr. SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, portador do RG nº 012897081999-0 PC/MA e CPF nº 912.401.663-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 026/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

***Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses*

Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 026/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de 01/01/2021 até 31/12/2021 conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 24/2018
N: FL. 071
ASSINATURA

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

FONTE DE RECURSO: 02.10.00.25.752.0039.2101 - Manut. e Func. da Iluminação Pública.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO

Secretária Municipal de Governo

Portaria nº 002/2017

CONTRATADA:

Salustiano Santos de Assunção Júnior

CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.161.632/0001-07

Salustiano Santos de Assunção Júnior

CPF: 912.401.663-20

Representante Legal



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0111128

N: FL. 072

ASSINATURA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº

06168856366

Nome: _____

CPF nº

650875343-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 214/2018
N: FL. 027
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 014/2018-CPL

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 026/2018**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **3º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **01/01/2021** até **31/12/2021**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 014018
N: FL. 029
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.161.632/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:24 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: **CA8B.0228.382A.0D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



N: PROC. 0141018
N: FL. 025
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093157/20

Data da

26/11/2020 09:21:45

Inscrição Estadual: 124485421

CPF/CNPJ: 21161632000107

Razão Social: C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: RUA 02, 39 QUADRA008 LETRA A CEP: 65927000

Telefone: (99)35239222

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 26/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2020 18:45:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 016/2018
N: FL. 026
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044992/20

Data da 17/09/2020 00:16:12

Inscrição Estadual: 124485421

CPF/CNPJ: 21161632000107

Razão Social: C S CONTROLE E SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA 02, 39 QUADRA008 LETRA A CEP: 65927000

Telefone: (99)35239222

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2020 19:04:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

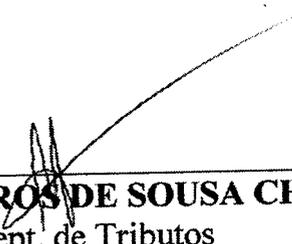
N: PROC. 016/2018
N: FL. 027
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDAS ATIVAS
MUNICIPAIS

A Prefeitura do Município de Davinópolis/MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CS CONTROLE E SERVIÇOS**, que possui o CNPJ: **21.161.632/0001-07**, com sede na Rua 02, nº 39, Quadra 08-A, Bairro Residencial Cidade Nova II CEP: 65927-000, na cidade de Davinópolis/MA, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais. A presente certidão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), e não tira o direito de cobrar débitos anteriores.

Por ser verdade firmo e assino o presente em duas vias de igual teor.

Davinópolis – MA, 02 de outubro de 2020



MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES
Fiscal do Dept. de Tributos

Michelly Negreiros de S. Chaves
Fiscal de Tributos e Titulação
Port. 443/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)N: PROC. 04/208
N: FL. 028
ASSINATURA **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.161.632/0001-07**Razão Social:** C S CONTROLE E SERVICOS LTDA EPP**Endereço:** AV DAVI ALVES SILVA 190 LETRA B / CENTRO / DAVINOPOLIS / MA /
65927-000

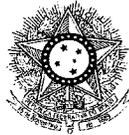
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2020 a 07/01/2021**Certificação Número:** 2020120905235735792746

Informação obtida em 17/12/2020 15:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 014/2018
N: FL. 029
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.161.632/0001-07
Certidão n°: 30986644/2020
Expedição: 22/11/2020, às 19:06:23
Validade: 20/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.161.632/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



N: PROC. 014/2018
N: FL. 013
ASSINATURA /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Processo Adm. nº 014/2018-CPL.
Pregão Presencial nº 009/2018.
Contrato nº 026/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

FONTE DE RECURSO:

02.10.00.25.752.0039.2.101 - MANUT. E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 16 de Dezembro de 2020.

JOSIAS CHAVES FERREIRA
CPF: 406.229.243-20
Setor: Contabilidade

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.
PROC. ADM. Nº 014/2018-CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: C. S. CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9/SESP-MA e do CPF nº 006.438.753-44, a seguir denominada, CONTRATANTE, e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua 02, Quadra 08-A, nº 39, Residencial Cidade Nova II, Davinópolis/MA, CEP: 65.927-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07, neste ato representado pelo Sr. SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, portador do RG nº 012897081999-0 PC/MA e CPF nº 912.401.663-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - Da Finalidade:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 026/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

***Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses*

Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 026/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de 01/01/2021 até 31/12/2021 conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 24/2018
N: FL. 071
ASSINATURA

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

FONTE DE RECURSO: 02.10.00.25.752.0039.2101 - Manut. e Func. da Iluminação Pública.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO

Secretária Municipal de Governo

Portaria nº 002/2017

CONTRATADA:

Salustiano Santos de Assunção Júnior

CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.161.632/0001-07

Salustiano Santos de Assunção Júnior

CPF: 912.401.663-20

Representante Legal



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0111128

N: FL. 072

ASSINATURA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº

06168856366

Nome: _____

CPF nº

650 875 343-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 214/2018
N: FL. 027
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 014/2018-CPL

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 026/2018**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **3º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **01/01/2021** até **31/12/2021**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 014018
N: FL. 029
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.161.632/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:24 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: **CA8B.0228.382A.0D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



N: PROC. 0141018
N: FL. 025
ASSINATURA /

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093157/20

Data da

26/11/2020 09:21:45

Inscrição Estadual: 124485421

CPF/CNPJ: 21161632000107

Razão Social: C S CONTROLE E SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA 02, 39 QUADRA008 LETRA A CEP: 65927000

Telefone: (99)35239222

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 26/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2020 18:45:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 016/2018
N: FL. 026
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044992/20

Data da

17/09/2020 00:16:12

Inscrição Estadual: 124485421

CPF/CNPJ: 21161632000107

Razão Social: C S CONTROLE E SERVIAOS EIRELI

Endereço: RUA 02, 39 QUADRA008 LETRA A CEP: 65927000

Telefone: (99)35239222

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2020 19:04:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

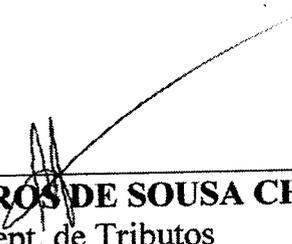
N: PROC. 016/2018
N: FL. 027
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDAS ATIVAS
MUNICIPAIS

A Prefeitura do Município de Davinópolis/MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CS CONTROLE E SERVIÇOS**, que possui o CNPJ: **21.161.632/0001-07**, com sede na Rua 02, nº 39, Quadra 08-A, Bairro Residencial Cidade Nova II CEP: 65927-000, na cidade de Davinópolis/MA, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais. A presente certidão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), e não tira o direito de cobrar débitos anteriores.

Por ser verdade firmo e assino o presente em duas vias de igual teor.

Davinópolis – MA, 02 de outubro de 2020


MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES
Fiscal do Dept. de Tributos

Michelly Negreiros de S. Chaves
Fiscal de Tributos e Titulação
Port. 443/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)N: PROC. 04/208
N: FL. 028
ASSINATURA **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.161.632/0001-07**Razão Social:** C S CONTROLE E SERVICOS LTDA EPP**Endereço:** AV DAVI ALVES SILVA 190 LETRA B / CENTRO / DAVINOPOLIS / MA /
65927-000

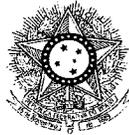
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2020 a 07/01/2021**Certificação Número:** 2020120905235735792746

Informação obtida em 17/12/2020 15:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 014/2018
N: FL. 029
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.161.632/0001-07

Certidão n°: 30986644/2020

Expedição: 22/11/2020, às 19:06:23

Validade: 20/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S CONTROLE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.161.632/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



N: PROC. 014/2018
N: FL. 013
ASSINATURA /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Processo Adm. nº 014/2018-CPL.
Pregão Presencial nº 009/2018.
Contrato nº 026/2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

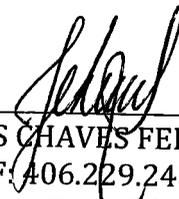
FONTE DE RECURSO:

02.10.00.25.752.0039.2.101 - MANUT. E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 16 de Dezembro de 2020.



JOSIAS CHAVES FERREIRA
CPF: 406.229.243-20
Setor: Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 014/2018
N: FL. 018
ASSINATURA

REF. PROC. ADM. Nº 014/2018.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EMENTA: 3º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 07 de Dezembro de 2020**, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 3º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 3º termo aditivo ao Contrato nº 026/2018, cujo objeto é a **Considerando que os serviços são indispensáveis para o bom desenvolvimento do Município visando o funcionamento com qualidade e desempenho no que se refere à iluminação pública municipal**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer o aditivo do contrato para extensão da vigência de **01/01/2021 até 31/12/2021**.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”(...) O que

PROCURADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS





N: PROC. 014/2018
N: FL. 019
ASSINATURA ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.”

“Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua.”

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 01/11/2018
N: FL. 028
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extraírem-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo
- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: **homogeneidade da prestação; - permanência da necessidade; - a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; - são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; - não podem sofrer solução de continuidade.**

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. *DAHLER*
N: FL. *021*
ASSINATURA *[assinatura]*

os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade (“impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”).

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, **até a presente data**, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da

PROCURADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0.141/2020
N: FL. 022
ASSINATURA /

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 3º Aditivo contratual ao **Contrato nº 026/2018** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos pela CPL, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer sub censura.

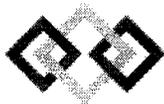
IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte da Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia-MA.

Santa Luzia - MA, 17 de Dezembro de 2020.



Eliton Kássio Morais Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



ROCHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

N: PROC. 04/2018
N: FL. 003
ASSINATURA

PESQUISA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
NOME EMPRESARIAL ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		CNPJ/CPF 20.372.260/0001-03	
ENDEREÇO RUA CANDIDO MENDES, Nº 01, CENTRO	CIDADE TURILANDIA	UF MA	CEP 65.276-000
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO / CONTATO MARCELO SANTOS SILVA			
CEDULA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR 000031067794-7			
TELEFONE (98) 99152-9079			
EMAIL			
ASSINATURA			

Prazo de validade desta pesquisa: (X)30 dias () 60 dias
() 90 dias () ____ dias.

Turilândia-MA, 14 de Dezembro de 2020

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

MARCELO SANTOS SILVA

MARCELO SANTOS SILVA
CPF: 871.231.263-00
SOCIO-PROPRIETÁRIO

ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Rua Cândido Mendes, nº 01ª - Centro, Turilândia/MA – CEP: 65.276-000
CNPJ: 20.372.260/0001-03



7

**ROCHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**

N: PROC. 01412018
N: FL. 004
ASSINATURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	PREÇO	QTD	TEMPO	PREÇO TOTAL
Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município.	R\$ 16.500,00	1	12	R\$ 198.000,00
ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	R\$ 4,29	2	12	R\$ 102,96
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	R\$ 18,59	5	12	R\$ 1.115,40
BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 7,15	30	12	R\$ 2.574,00
BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	R\$ 160,00	2	12	R\$ 3.840,00
BOCAL E 27	R\$ 5,90	20	12	R\$ 1.416,00
BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	R\$ 118,10	10	12	R\$ 14.172,00
BRAÇO P/LUMINARIA X 21	R\$ 21,70	50	12	R\$ 13.020,00
CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	R\$ 5,99	50	12	R\$ 3.594,00
CABO FLEXÍVEL 1,5mm	R\$ 1,90	100	12	R\$ 2.280,00
CABO FLEXÍVEL 2,5mm	R\$ 1,94	100	12	R\$ 2.328,00
CABO FLEXÍVEL 4,0mm	R\$ 3,86	100	12	R\$ 4.632,00
CABO PP 2X1,5mm	R\$ 3,18	100	12	R\$ 3.816,00
CABO PP 2X2,5mm	R\$ 4,20	50	12	R\$ 2.520,00
CABO PP 2X4,0mm	R\$ 5,85	50	12	R\$ 3.510,00
CABO PP 2X6,0mm	R\$ 9,18	50	12	R\$ 5.508,00
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	R\$ 39,28	10	12	R\$ 4.713,60
CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	R\$ 135,91	3	12	R\$ 4.892,76
CARTUCHO FUSÍVEL	R\$ 2,95	10	12	R\$ 354,00
CHAVE DE COMANDO P/IP	R\$ 1.320,00	2	12	R\$ 31.680,00
CONECTOR AMP TIPO H	R\$ 4,90	20	12	R\$ 1.176,00
CONECTOR AMP TIPO III	R\$ 2,79	30	12	R\$ 1.004,40
CONECTOR PERFURANTE	R\$ 6,80	30	12	R\$ 2.448,00
CONTATOR 40ª	R\$ 223,94	5	12	R\$ 13.436,40
DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	R\$ 15,19	2	12	R\$ 364,56
DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	R\$ 24,00	4	12	R\$ 1.152,00
DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	R\$ 57,04	1	12	R\$ 684,48
DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	R\$ 62,22	1	12	R\$ 746,64
ELO FUSÍVEL DE 1H	R\$ 7,47	10	12	R\$ 896,40
ELO FUSÍVEL DE 3H	R\$ 9,07	12	12	R\$ 1.306,08
ELO FUSÍVEL DE 5H	R\$ 10,19	10	12	R\$ 1.222,80
FITA ISOLANTE 18mmX20m	R\$ 14,15	20	12	R\$ 3.396,00
LÂMPADA COMPACTA DE 20W	R\$ 25,49	20	12	R\$ 6.117,60
LÂMPADA COMPACTA DE 34W	R\$ 32,79	10	12	R\$ 3.934,80
LÂMPADA COMPACTA DE 45W	R\$ 42,79	10	12	R\$ 5.134,80
LÂMPADA LED 12W	R\$ 41,60	50	12	



ROCHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

N: PROC. 24/2018
N: FL. 005
ASSINATURA

LÂMPADA LED 15W	R\$ 56,99	50	12	R\$ 34.194,00
LÂMPADA LED 20W	R\$ 102,00	50	12	R\$ 61.200,00
LÂMPADA LED 7W	R\$ 26,86	20	12	R\$ 6.446,40
LÂMPADA LED9W	R\$ 31,31	20	12	R\$ 7.514,40
LÂMPADA MET DE 1000W	R\$ 172,66	2	12	R\$ 4.143,84
LÂMPADA MET DE 150W	R\$ 45,60	50	12	R\$ 27.360,00
LÂMPADA MET DE 250W	R\$ 72,80	50	12	R\$ 43.680,00
LÂMPADA MET DE 400W	R\$ 105,85	15	12	R\$ 19.053,00
LÂMPADA VS 100 W	R\$ 28,90	15	12	R\$ 5.202,00
LÂMPADA VS 150W	R\$ 36,95	30	12	R\$ 13.302,00
LÂMPADA VS 250W	R\$ 48,32	11	12	R\$ 6.378,24
LÂMPADA VS 70W	R\$ 27,08	30	12	R\$ 9.748,80
LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	R\$ 328,80	50	12	R\$ 197.280,00
LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	R\$ 37,50	50	12	R\$ 22.500,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	R\$ 6,38	10	12	R\$ 765,60
PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	R\$ 10,80	10	12	R\$ 1.296,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	R\$ 14,94	5	12	R\$ 896,40
PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	R\$ 18,45	5	12	R\$ 1.107,00
REATOR VS 1000W (demap)	R\$ 249,02	2	12	R\$ 5.976,48
REATOR VS 100W	R\$ 55,61	10	12	R\$ 6.673,20
REATOR VS 150W	R\$ 71,96	10	12	R\$ 8.635,20
REATOR VS 250W	R\$ 91,25	10	12	R\$ 10.950,00
REATOR VS 400W	R\$ 146,00	2	12	R\$ 3.504,00
REATOR VS 70W	R\$ 52,81	30	12	R\$ 19.011,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	R\$ 532,40	5	12	R\$ 31.944,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	R\$ 0,00	5	12	R\$ 0,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	R\$ 1.325,36	5	12	R\$ 79.521,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	R\$ 2.100,00	5	12	R\$ 126.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	R\$ 2.200,00	5	12	R\$ 132.000,00
REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	R\$ 115,36	2	12	R\$ 2.768,64
RELÉ FOTOELÉTRICO NA	R\$ 31,25	5	12	R\$ 1.875,00
RELÉ FOTOELÉTRICO NF	R\$ 22,13	100	12	R\$ 26.556,00
Caminhão ¾	R\$ 5.500,00	1	12	R\$ 66.000,00
Caminhonete 4x4	R\$ 4.900,00	1	12	R\$ 58.800,00
Encarregado - Eletrotécnico	R\$ 3.800,00	1	12	R\$ 45.600,00
Eletricista	R\$ 1.650,00	3	12	R\$ 59.400,00
Motorista	R\$ 1.650,00	2	12	R\$ 39.600,00
Alimentação	R\$ 12,00	18	12	R\$ 2.592,00
Combustível	R\$ 3,90	400	12	R\$ 18.720,00

R\$ 1.580.245,08



N: PROC. 014/2018
N: FL. 006
ASSINATURA

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado abaixo a planilha de preços.

ITEM	PREÇOS E SERVIÇOS	UND	PREÇO UNITÁRIO	QT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município de Santa Luzia/MA	MÊS	R\$ 18.000,00	1	12	R\$ 216.000,00
1.1	ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	PÇ	R\$ 3,87	2	12	R\$ 92,88
1.2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	PÇ	R\$ 22,92	5	12	R\$ 1.375,20
1.3	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	R\$ 8,33	30	12	R\$ 2.998,80
1.4	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PÇ	R\$ 142,00	2	12	R\$ 3.408,00
1.5	BOCAL E 27	PÇ	R\$ 3,52	20	12	R\$ 844,80
1.6	BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	PÇ	R\$ 123,00	10	12	R\$ 14.760,00
1.7	BRAÇO P/LUMINARIA X 21	PÇ	R\$ 21,52	50	12	R\$ 12.912,00
1.8	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	M	R\$ 6,99	50	12	R\$ 4.194,00
1.9	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	M	R\$ 0,89	100	12	R\$ 1.068,00
1.10	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	M	R\$ 0,99	100	12	R\$ 1.188,00
1.11	CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	R\$ 1,17	100	12	R\$ 1.404,00
1.12	CABO PP 2X1,5mm	M	R\$ 4,15	100	12	R\$ 4.980,00
1.13	CABO PP 2X2,5mm	M	R\$ 2,96	50	12	R\$ 1.776,00
1.14	CABO PP 2X4,0mm	M	R\$ 4,15	50	12	R\$ 2.490,00
1.15	CABO PP 2X6,0mm	M	R\$ 6,22	50	12	R\$ 3.732,00
1.16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PÇ	R\$ 9,79	10	12	R\$ 1.174,80
1.17	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PÇ	R\$ 42,49	3	12	R\$ 1.529,64
1.18	CARTUCHO FUSÍVEL	PÇ	R\$ 149,54	10	12	R\$ 17.944,80
1.19	CHAVE DE COMANDO P/IP	PÇ	R\$ 1.011,99	2	12	R\$ 24.287,76
1.20	CONECTOR AMP TIPO H	PÇ	R\$ 4,10	20	12	R\$ 984,00
1.21	CONECTOR AMP TIPO III	PÇ	R\$ 4,37	30	12	R\$ 1.573,20
1.22	CONECTOR PERFURANTE	PÇ	R\$ 2,17	30	12	R\$ 781,20
1.23	CONTATOR 40ª	PÇ	R\$ 221,30	5	12	R\$ 13.278,00
1.24	DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 15,80	2	12	R\$ 379,20
1.25	DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 22,00	4	12	R\$ 1.056,00
1.26	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 33,00	1	12	R\$ 396,00
1.27	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 46,62	1	12	R\$ 559,44
1.28	ELO FUSÍVEL DE 1H	PÇ	R\$ 48,78	10	12	R\$ 5.853,60



N: PROC. 2146018
 N: FL. 001
 ASSINATURA

1.29	ELO FUSÍVEL DE 3H	PÇ	R\$ 7,40	12	12	R\$ 1.065,60
1.30	ELO FUSÍVEL DE 5H	PÇ	R\$ 8,98	10	12	R\$ 1.077,60
1.31	FITA ISOLANTE 18mmX20m	PÇ	R\$ 10,10	20	12	R\$ 2.424,00
1.32	LÂMPADA COMPACTA DE 20W	PÇ	R\$ 14,02	20	12	R\$ 3.364,80
1.33	LÂMPADA COMPACTA DE 34W	PÇ	R\$ 23,28	10	12	R\$ 2.793,60
1.34	LÂMPADA COMPACTA DE 45W	PÇ	R\$ 30,52	10	12	R\$ 3.662,40
1.35	LÂMPADA LED 12W	PÇ	R\$ 42,41	50	12	R\$ 25.446,00
1.36	LÂMPADA LED 15W	PÇ	R\$ 41,13	50	12	R\$ 24.678,00
1.37	LÂMPADA LED 20W	PÇ	R\$ 90,02	50	12	R\$ 54.012,00
1.38	LÂMPADA LED 7W	PÇ	R\$ 22,03	20	12	R\$ 5.287,20
1.39	LÂMPADA LED9W	PÇ	R\$ 26,62	20	12	R\$ 6.388,80
1.40	LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 31,03	2	12	R\$ 744,72
1.41	LÂMPADA MET DE 150W	PÇ	R\$ 161,21	50	12	R\$ 96.726,00
1.42	LÂMPADA MET DE 250W	PÇ	R\$ 44,09	50	12	R\$ 26.454,00
1.43	LÂMPADA MET DE 400W	PÇ	R\$ 85,23	15	12	R\$ 15.341,40
1.44	LÂMPADA VS 100 W	PÇ	R\$ 94,99	15	12	R\$ 17.098,20
1.45	LÂMPADA VS 150W	PÇ	R\$ 37,94	30	12	R\$ 13.658,40
1.46	LÂMPADA VS 250W	PÇ	R\$ 49,61	11	12	R\$ 6.548,52
1.47	LÂMPADA VS 70W	PÇ	R\$ 27,80	30	12	R\$ 10.008,00
1.48	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PÇ	R\$ 350,10	50	12	R\$ 210.060,00
1.49	LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	PÇ	R\$ 32,31	50	12	R\$ 19.386,00
1.50	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PÇ	R\$ 6,56	10	12	R\$ 787,20
1.51	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	R\$ 11,09	10	12	R\$ 1.330,80
1.52	PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 15,34	5	12	R\$ 920,40
1.53	PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 18,94	5	12	R\$ 1.136,40
1.54	REATOR VS 1000W (demap)	PÇ	R\$ 289,88	2	12	R\$ 6.957,12
1.55	REATOR VS 100W	PÇ	R\$ 55,80	10	12	R\$ 6.696,00
1.56	REATOR VS 150W	PÇ	R\$ 73,46	10	12	R\$ 8.815,20
1.57	REATOR VS 250W	PÇ	R\$ 92,55	10	12	R\$ 11.106,00
1.58	REATOR VS 400W	PÇ	R\$ 118,25	2	12	R\$ 2.838,00
1.59	REATOR VS 70W	PÇ	R\$ 53,57	30	12	R\$ 19.285,20
1.60	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	PÇ	R\$ 540,79	5	12	R\$ 32.447,40
1.61	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	PÇ	R\$ 875,09	5	12	R\$ 52.505,40
1.62	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	PÇ	R\$ 1.400,00	5	12	R\$ 84.000,00
1.63	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	PÇ	R\$ 1.900,00	5	12	R\$ 114.000,00
1.64	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	PÇ	R\$ 2.250,00	5	12	R\$ 135.000,00
1.65	REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 132,68	2	12	R\$ 3.184,32
1.66	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	R\$ 32,32	5	12	R\$ 1.939,20

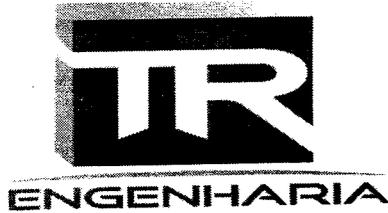


N: PROC. 011/20
N: FL. 008
ASSINATURA

1.67	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	R\$ 28,04	100	12	R\$ 33.648,00
2.1	Caminhão 3/4	Pç	R\$ 5.800,00	1	12	R\$ 69.600,00
2.1	Caminhonete 4x4	Und	R\$ 4.730,00	1	12	R\$ 56.760,00
2.3	Encarregado - Eletrotécnico	Und	R\$ 4.025,00	1	12	R\$ 48.300,00
2.4	Eletricista	Und	R\$ 2.200,00	3	12	R\$ 79.200,00
2.5	Motorista	Und	R\$ 1.725,00	2	12	R\$ 41.400,00
3.1	Alimentação	Und	R\$ 15,02	18	12	R\$ 3.244,32
3.2	Combustível	lt	R\$ 4,10	400	12	R\$ 19.680,00
VALOR TOTAL						1.724.027,52

.Pindaré Mirim-MA, 14 de Dezembro de 2020


JAIRES LIMA DA SILVA
643.203.163-04
SÓCIO-ADMINISTRADOR



W. C. RAMOS SILVA EIRELI
CNPJ: 18.447.939/0001-64

N: PROC. 014608
N: FL. 009
ASSINATURA 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
REFERENTE: ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITADO PELO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA, A EMPRESA W. C. RAMOS SILVA EIRELI - ME, ESTABELECIDNA NA RUA OLHO DAGUA, Nº 01, OLHO DAGUA, CEP: 65208-000, SANTA HELENA, ESTADO MARANHÃO, INSCRITA NO C.N.P.J. 18.447.939/0001-64. EM ANEXO A PLANILHA DE CUSTOS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

SANTA HELENA -MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020


W. C. RAMOS SILVA EIRELI
Willandson Charles Ramos Silva
Engenheiro Civil – CREA: 1114717452
Sócio- Proprietário

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QT	TEMPO	PREÇO TOTAL
Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município de Santa Luzia/MA	MÊS	R\$ 16.601,00	1 12 R\$ 199.212,00
ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	PÇ	R\$ 4,12	2 12 R\$ 98,88
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	PÇ	R\$ 22,50	5 12 R\$ 1.350,00
BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	R\$ 12,00	30 12 R\$ 4.320,00
BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PÇ	R\$ 162,00	2 12 R\$ 3.888,00
BOCAL E 27	PÇ	R\$ 4,80	20 12 R\$ 1.152,00
BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	PÇ	R\$ 144,20	10 12 R\$ 17.304,00
BRAÇO P/LUMINARIA X 21	PÇ	R\$ 27,30	50 12 R\$ 16.380,00
CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	M	R\$ 9,20	50 12 R\$ 5.520,00
CABO FLEXÍVEL 1,5mm	M	R\$ 1,60	100 12 R\$ 1.920,00
CABO FLEXÍVEL 2,5mm	M	R\$ 1,90	100 12 R\$ 2.280,00
CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	R\$ 3,86	100 12 R\$ 4.632,00
CABO PP 2X1,5mm	M	R\$ 2,95	100 12 R\$ 3.540,00
CABO PP 2X2,5mm	M	R\$ 3,99	50 12 R\$ 2.394,00
CABO PP 2X4,0mm	M	R\$ 5,89	50 12 R\$ 3.534,00
CABO PP 2X6,0mm	M	R\$ 9,11	50 12 R\$ 5.466,00
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PÇ	R\$ 41,00	10 12 R\$ 4.920,00
CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PÇ	R\$ 139,02	3 12 R\$ 5.004,72
CARTUCHO FUSÍVEL	PÇ	R\$ 3,33	10 12 R\$ 399,60
CHAVE DE COMANDO P/IP	PÇ	R\$ 1.010,11	2 12 R\$ 24.242,64
CONECTOR AMP TIPO H	PÇ	R\$ 4,05	20 12 R\$ 972,00
CONECTOR AMP TIPO III	PÇ	R\$ 2,02	30 12 R\$ 727,20
CONECTOR PERFURANTE	PÇ	R\$ 5,52	30 12 R\$ 1.987,20
CONTATOR 40"	PÇ	R\$ 203,00	5 12 R\$ 12.180,00
DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 15,00	2 12 R\$ 360,00
DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 23,00	4 12 R\$ 1.104,00
DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 42,00	1 12 R\$ 504,00
DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 50,98	1 12 R\$ 611,76
ELO FUSÍVEL DE 1H	PÇ	R\$ 7,74	10 12 R\$ 928,80
ELO FUSÍVEL DE 3H	PÇ	R\$ 9,39	12 12 R\$ 1.352,16
ELO FUSÍVEL DE 5H	PÇ	R\$ 10,56	10 12 R\$ 1.267,20

N: PROC. 014/2018
 N: FL. 011
 ASSINATURA

FITA ISOLANTE 18mmX20m	PÇ	R\$ 14,66	20	12	R\$ 3.518,40
LÂMPADA COMPACTA DE 20W	PÇ	R\$ 24,33	20	12	R\$ 5.839,20
LÂMPADA COMPACTA DE 34W	PÇ	R\$ 31,89	10	12	R\$ 3.826,80
LÂMPADA COMPACTA DE 45W	PÇ	R\$ 44,32	10	12	R\$ 5.318,40
LÂMPADA LED 12W	PÇ	R\$ 42,98	50	12	R\$ 25.788,00
LÂMPADA LED 15W	PÇ	R\$ 58,98	50	12	R\$ 35.388,00
LÂMPADA LED 20W	PÇ	R\$ 104,52	50	12	R\$ 62.712,00
LÂMPADA LED 7W	PÇ	R\$ 27,81	20	12	R\$ 6.674,40
LÂMPADA LED9W	PÇ	R\$ 32,43	20	12	R\$ 7.783,20
LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 168,47	2	12	R\$ 4.043,28
LÂMPADA MET DE 150W	PÇ	R\$ 49,01	50	12	R\$ 29.406,00
LÂMPADA MET DE 250W	PÇ	R\$ 83,00	50	12	R\$ 49.800,00
LÂMPADA MET DE 400W	PÇ	R\$ 99,27	15	12	R\$ 17.868,60
LÂMPADA VS 100 W	PÇ	R\$ 25,80	15	12	R\$ 4.644,00
LÂMPADA VS 150W	PÇ	R\$ 32,99	30	12	R\$ 11.876,40
LÂMPADA VS 250W	PÇ	R\$ 43,14	11	12	R\$ 5.694,48
LÂMPADA VS 70W	PÇ	R\$ 24,18	30	12	R\$ 8.704,80
LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PÇ	R\$ 345,00	50	12	R\$ 207.000,00
LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	PÇ	R\$ 33,00	50	12	R\$ 19.800,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PÇ	R\$ 5,70	10	12	R\$ 684,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	R\$ 10,41	10	12	R\$ 1.249,20
PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 14,41	5	12	R\$ 864,60
PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 17,79	5	12	R\$ 1.067,40
REATOR VS 1000W (demap)	PÇ	R\$ 272,24	2	12	R\$ 6.533,76
REATOR VS 100W	PÇ	R\$ 52,41	10	12	R\$ 6.289,20
REATOR VS 150W	PÇ	R\$ 68,99	10	12	R\$ 8.278,80
REATOR VS 250W	PÇ	R\$ 86,91	10	12	R\$ 10.429,20
REATOR VS 400W	PÇ	R\$ 111,05	2	12	R\$ 2.665,20
REATOR VS 70W	PÇ	R\$ 50,30	30	12	R\$ 18.108,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	PÇ	R\$ 400,00	5	12	R\$ 24.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	PÇ	R\$ 700,00	5	12	R\$ 42.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	PÇ	R\$ 1.574,91	5	12	R\$ 94.494,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	PÇ	R\$ 2.001,00	5	12	R\$ 120.060,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	PÇ	R\$ 2.400,00	5	12	R\$ 144.000,00
REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 124,61	2	12	R\$ 2.990,64
RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	R\$ 32,00	5	12	R\$ 1.920,00
RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	R\$ 26,34	100	12	R\$ 31.608,00
Caminhão 3/4	Pç	R\$ 5.800,00	1	12	R\$ 69.600,00



W. C. RAMOS SILVA EIRELI
CNPJ: 18.447.939/0001-64

N: PROC. 014/2018
N: FL. 02
ASSINATURA [Signature]

Caminhonete 4x4	Und	R\$ 5.000,00	1	12	R\$ 60.000,00
Encarregado - Eletrotécnico	Und	R\$ 3.780,00	1	12	R\$ 45.360,00
Eletricista	Und	R\$ 1.900,00	3	12	R\$ 68.400,00
Motorista	Und	R\$ 1.620,00	2	12	R\$ 38.880,00
Alimentação	Und	R\$ 14,20	18	12	R\$ 3.067,20
Combustível	lt	R\$ 4,21	400	12	R\$ 20.208,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.667.995,92


W. C. RAMOS SILVA EIRELI
Willandson Charles Ramos Silva
Engenheiro Civil - CREA: 1114717452
Sócio- Proprietário

029/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. S. Controle e Serviços Eireli, CNPJ: 21.161.632/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 014 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 009 / 2018

CONTRATO: 026 / 2018

CONTRATADO: C S CONTROLE E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 21161632000107

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 1.407.410,680000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 11:35:56 com o número 1632926156769.

São Luis, 29 de Setembro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 014/2018
N: FL. 00
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 103/2020-GOV.

Santa Luzia/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **3º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 026/2018 do Pregão Presencial nº 009/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa, **C. S. CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.161.632/0001-07**.

Cumprir informar que o 2º termo aditivo foi celebrado em 20/12/2019, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de 12 (doze) meses para o **ano de 2021**.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 014/2018
N: FL. 018
ASSINATURA

REF. PROC. ADM. Nº 014/2018.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EMENTA: 3º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 07 de Dezembro de 2020**, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 3º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 3º termo aditivo ao Contrato nº 026/2018, cujo objeto é a **Considerando que os serviços são indispensáveis para o bom desenvolvimento do Município visando o funcionamento com qualidade e desempenho no que se refere à iluminação pública municipal**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer o aditivo do contrato para extensão da vigência de **01/01/2021 até 31/12/2021**.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”(...) O que

PROCURADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS





N: PROC. 014/2018
N: FL. 019
ASSINATURA ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.”

“Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua.”

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 01/11/2018
N: FL. 028
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extraírem-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo
- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: **homogeneidade da prestação; - permanência da necessidade; - a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; - são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; - não podem sofrer solução de continuidade.**

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. *DAHLER*
N: FL. *021*
ASSINATURA *[assinatura]*

os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade (“impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”).

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, **até a presente data**, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0.141/2020
N: FL. 022
ASSINATURA /

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 3º Aditivo contratual ao **Contrato nº 026/2018** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos pela CPL, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer sub censura.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte da Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia-MA.

Santa Luzia - MA, 17 de Dezembro de 2020.


Eliton Kássio Morais Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



ROCHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

N: PROC. 01412018
N: FL. 004
ASSINATURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	PREÇO	QTD	TEMPO	PREÇO TOTAL
Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município.	R\$ 16.500,00	1	12	R\$ 198.000,00
ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	R\$ 4,29	2	12	R\$ 102,96
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	R\$ 18,59	5	12	R\$ 1.115,40
BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 7,15	30	12	R\$ 2.574,00
BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	R\$ 160,00	2	12	R\$ 3.840,00
BOCAL E 27	R\$ 5,90	20	12	R\$ 1.416,00
BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	R\$ 118,10	10	12	R\$ 14.172,00
BRAÇO P/LUMINARIA X 21	R\$ 21,70	50	12	R\$ 13.020,00
CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	R\$ 5,99	50	12	R\$ 3.594,00
CABO FLEXÍVEL 1,5mm	R\$ 1,90	100	12	R\$ 2.280,00
CABO FLEXÍVEL 2,5mm	R\$ 1,94	100	12	R\$ 2.328,00
CABO FLEXÍVEL 4,0mm	R\$ 3,86	100	12	R\$ 4.632,00
CABO PP 2X1,5mm	R\$ 3,18	100	12	R\$ 3.816,00
CABO PP 2X2,5mm	R\$ 4,20	50	12	R\$ 2.520,00
CABO PP 2X4,0mm	R\$ 5,85	50	12	R\$ 3.510,00
CABO PP 2X6,0mm	R\$ 9,18	50	12	R\$ 5.508,00
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	R\$ 39,28	10	12	R\$ 4.713,60
CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	R\$ 135,91	3	12	R\$ 4.892,76
CARTUCHO FUSÍVEL	R\$ 2,95	10	12	R\$ 354,00
CHAVE DE COMANDO P/IP	R\$ 1.320,00	2	12	R\$ 31.680,00
CONECTOR AMP TIPO H	R\$ 4,90	20	12	R\$ 1.176,00
CONECTOR AMP TIPO III	R\$ 2,79	30	12	R\$ 1.004,40
CONECTOR PERFURANTE	R\$ 6,80	30	12	R\$ 2.448,00
CONTATOR 40ª	R\$ 223,94	5	12	R\$ 13.436,40
DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	R\$ 15,19	2	12	R\$ 364,56
DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	R\$ 24,00	4	12	R\$ 1.152,00
DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	R\$ 57,04	1	12	R\$ 684,48
DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	R\$ 62,22	1	12	R\$ 746,64
ELO FUSÍVEL DE 1H	R\$ 7,47	10	12	R\$ 896,40
ELO FUSÍVEL DE 3H	R\$ 9,07	12	12	R\$ 1.306,08
ELO FUSÍVEL DE 5H	R\$ 10,19	10	12	R\$ 1.222,80
FITA ISOLANTE 18mmX20m	R\$ 14,15	20	12	R\$ 3.396,00
LÂMPADA COMPACTA DE 20W	R\$ 25,49	20	12	R\$ 6.117,60
LÂMPADA COMPACTA DE 34W	R\$ 32,79	10	12	R\$ 3.934,80
LÂMPADA COMPACTA DE 45W	R\$ 42,79	10	12	R\$ 5.134,80
LÂMPADA LED 12W	R\$ 41,60	50	12	



ROCHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

N: PROC. 24/2018
N: FL. 005
ASSINATURA

LÂMPADA LED 15W	R\$ 56,99	50	12	R\$ 34.194,00
LÂMPADA LED 20W	R\$ 102,00	50	12	R\$ 61.200,00
LÂMPADA LED 7W	R\$ 26,86	20	12	R\$ 6.446,40
LÂMPADA LED9W	R\$ 31,31	20	12	R\$ 7.514,40
LÂMPADA MET DE 1000W	R\$ 172,66	2	12	R\$ 4.143,84
LÂMPADA MET DE 150W	R\$ 45,60	50	12	R\$ 27.360,00
LÂMPADA MET DE 250W	R\$ 72,80	50	12	R\$ 43.680,00
LÂMPADA MET DE 400W	R\$ 105,85	15	12	R\$ 19.053,00
LÂMPADA VS 100 W	R\$ 28,90	15	12	R\$ 5.202,00
LÂMPADA VS 150W	R\$ 36,95	30	12	R\$ 13.302,00
LÂMPADA VS 250W	R\$ 48,32	11	12	R\$ 6.378,24
LÂMPADA VS 70W	R\$ 27,08	30	12	R\$ 9.748,80
LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	R\$ 328,80	50	12	R\$ 197.280,00
LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	R\$ 37,50	50	12	R\$ 22.500,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	R\$ 6,38	10	12	R\$ 765,60
PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	R\$ 10,80	10	12	R\$ 1.296,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	R\$ 14,94	5	12	R\$ 896,40
PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	R\$ 18,45	5	12	R\$ 1.107,00
REATOR VS 1000W (demap)	R\$ 249,02	2	12	R\$ 5.976,48
REATOR VS 100W	R\$ 55,61	10	12	R\$ 6.673,20
REATOR VS 150W	R\$ 71,96	10	12	R\$ 8.635,20
REATOR VS 250W	R\$ 91,25	10	12	R\$ 10.950,00
REATOR VS 400W	R\$ 146,00	2	12	R\$ 3.504,00
REATOR VS 70W	R\$ 52,81	30	12	R\$ 19.011,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	R\$ 532,40	5	12	R\$ 31.944,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	R\$ 0,00	5	12	R\$ 0,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	R\$ 1.325,36	5	12	R\$ 79.521,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	R\$ 2.100,00	5	12	R\$ 126.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	R\$ 2.200,00	5	12	R\$ 132.000,00
REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	R\$ 115,36	2	12	R\$ 2.768,64
RELÉ FOTOELÉTRICO NA	R\$ 31,25	5	12	R\$ 1.875,00
RELÉ FOTOELÉTRICO NF	R\$ 22,13	100	12	R\$ 26.556,00
Caminhão ¾	R\$ 5.500,00	1	12	R\$ 66.000,00
Caminhonete 4x4	R\$ 4.900,00	1	12	R\$ 58.800,00
Encarregado - Eletrotécnico	R\$ 3.800,00	1	12	R\$ 45.600,00
Eletricista	R\$ 1.650,00	3	12	R\$ 59.400,00
Motorista	R\$ 1.650,00	2	12	R\$ 39.600,00
Alimentação	R\$ 12,00	18	12	R\$ 2.592,00
Combustível	R\$ 3,90	400	12	R\$ 18.720,00

R\$ 1.580.245,08



N: PROC. 014/2018
N: FL. 006
ASSINATURA

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado abaixo a planilha de preços.

ITEM	PREÇOS E SERVIÇOS	UND	PREÇO UNITÁRIO	QT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município de Santa Luzia/MA	MÊS	R\$ 18.000,00	1	12	R\$ 216.000,00
1.1	ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	PÇ	R\$ 3,87	2	12	R\$ 92,88
1.2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	PÇ	R\$ 22,92	5	12	R\$ 1.375,20
1.3	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	R\$ 8,33	30	12	R\$ 2.998,80
1.4	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PÇ	R\$ 142,00	2	12	R\$ 3.408,00
1.5	BOCAL E 27	PÇ	R\$ 3,52	20	12	R\$ 844,80
1.6	BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	PÇ	R\$ 123,00	10	12	R\$ 14.760,00
1.7	BRAÇO P/LUMINARIA X 21	PÇ	R\$ 21,52	50	12	R\$ 12.912,00
1.8	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	M	R\$ 6,99	50	12	R\$ 4.194,00
1.9	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	M	R\$ 0,89	100	12	R\$ 1.068,00
1.10	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	M	R\$ 0,99	100	12	R\$ 1.188,00
1.11	CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	R\$ 1,17	100	12	R\$ 1.404,00
1.12	CABO PP 2X1,5mm	M	R\$ 4,15	100	12	R\$ 4.980,00
1.13	CABO PP 2X2,5mm	M	R\$ 2,96	50	12	R\$ 1.776,00
1.14	CABO PP 2X4,0mm	M	R\$ 4,15	50	12	R\$ 2.490,00
1.15	CABO PP 2X6,0mm	M	R\$ 6,22	50	12	R\$ 3.732,00
1.16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PÇ	R\$ 9,79	10	12	R\$ 1.174,80
1.17	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PÇ	R\$ 42,49	3	12	R\$ 1.529,64
1.18	CARTUCHO FUSÍVEL	PÇ	R\$ 149,54	10	12	R\$ 17.944,80
1.19	CHAVE DE COMANDO P/IP	PÇ	R\$ 1.011,99	2	12	R\$ 24.287,76
1.20	CONECTOR AMP TIPO H	PÇ	R\$ 4,10	20	12	R\$ 984,00
1.21	CONECTOR AMP TIPO III	PÇ	R\$ 4,37	30	12	R\$ 1.573,20
1.22	CONECTOR PERFURANTE	PÇ	R\$ 2,17	30	12	R\$ 781,20
1.23	CONTATOR 40ª	PÇ	R\$ 221,30	5	12	R\$ 13.278,00
1.24	DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 15,80	2	12	R\$ 379,20
1.25	DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 22,00	4	12	R\$ 1.056,00
1.26	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 33,00	1	12	R\$ 396,00
1.27	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 46,62	1	12	R\$ 559,44
1.28	ELO FUSÍVEL DE 1H	PÇ	R\$ 48,78	10	12	R\$ 5.853,60



N: PROC. 2146018
 N: FL. 001
 ASSINATURA

1.29	ELO FUSÍVEL DE 3H	PÇ	R\$ 7,40	12	12	R\$ 1.065,60
1.30	ELO FUSÍVEL DE 5H	PÇ	R\$ 8,98	10	12	R\$ 1.077,60
1.31	FITA ISOLANTE 18mmX20m	PÇ	R\$ 10,10	20	12	R\$ 2.424,00
1.32	LÂMPADA COMPACTA DE 20W	PÇ	R\$ 14,02	20	12	R\$ 3.364,80
1.33	LÂMPADA COMPACTA DE 34W	PÇ	R\$ 23,28	10	12	R\$ 2.793,60
1.34	LÂMPADA COMPACTA DE 45W	PÇ	R\$ 30,52	10	12	R\$ 3.662,40
1.35	LÂMPADA LED 12W	PÇ	R\$ 42,41	50	12	R\$ 25.446,00
1.36	LÂMPADA LED 15W	PÇ	R\$ 41,13	50	12	R\$ 24.678,00
1.37	LÂMPADA LED 20W	PÇ	R\$ 90,02	50	12	R\$ 54.012,00
1.38	LÂMPADA LED 7W	PÇ	R\$ 22,03	20	12	R\$ 5.287,20
1.39	LÂMPADA LED9W	PÇ	R\$ 26,62	20	12	R\$ 6.388,80
1.40	LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 31,03	2	12	R\$ 744,72
1.41	LÂMPADA MET DE 150W	PÇ	R\$ 161,21	50	12	R\$ 96.726,00
1.42	LÂMPADA MET DE 250W	PÇ	R\$ 44,09	50	12	R\$ 26.454,00
1.43	LÂMPADA MET DE 400W	PÇ	R\$ 85,23	15	12	R\$ 15.341,40
1.44	LÂMPADA VS 100 W	PÇ	R\$ 94,99	15	12	R\$ 17.098,20
1.45	LÂMPADA VS 150W	PÇ	R\$ 37,94	30	12	R\$ 13.658,40
1.46	LÂMPADA VS 250W	PÇ	R\$ 49,61	11	12	R\$ 6.548,52
1.47	LÂMPADA VS 70W	PÇ	R\$ 27,80	30	12	R\$ 10.008,00
1.48	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PÇ	R\$ 350,10	50	12	R\$ 210.060,00
1.49	LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	PÇ	R\$ 32,31	50	12	R\$ 19.386,00
1.50	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PÇ	R\$ 6,56	10	12	R\$ 787,20
1.51	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	R\$ 11,09	10	12	R\$ 1.330,80
1.52	PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 15,34	5	12	R\$ 920,40
1.53	PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 18,94	5	12	R\$ 1.136,40
1.54	REATOR VS 1000W (demap)	PÇ	R\$ 289,88	2	12	R\$ 6.957,12
1.55	REATOR VS 100W	PÇ	R\$ 55,80	10	12	R\$ 6.696,00
1.56	REATOR VS 150W	PÇ	R\$ 73,46	10	12	R\$ 8.815,20
1.57	REATOR VS 250W	PÇ	R\$ 92,55	10	12	R\$ 11.106,00
1.58	REATOR VS 400W	PÇ	R\$ 118,25	2	12	R\$ 2.838,00
1.59	REATOR VS 70W	PÇ	R\$ 53,57	30	12	R\$ 19.285,20
1.60	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	PÇ	R\$ 540,79	5	12	R\$ 32.447,40
1.61	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	PÇ	R\$ 875,09	5	12	R\$ 52.505,40
1.62	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	PÇ	R\$ 1.400,00	5	12	R\$ 84.000,00
1.63	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	PÇ	R\$ 1.900,00	5	12	R\$ 114.000,00
1.64	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	PÇ	R\$ 2.250,00	5	12	R\$ 135.000,00
1.65	REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 132,68	2	12	R\$ 3.184,32
1.66	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	R\$ 32,32	5	12	R\$ 1.939,20

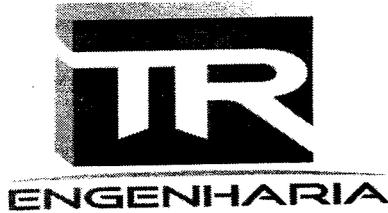


N: PROC. 011/20
N: FL. 008
ASSINATURA

1.67	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	R\$ 28,04	100	12	R\$ 33.648,00
2.1	Caminhão 3/4	Pç	R\$ 5.800,00	1	12	R\$ 69.600,00
2.1	Caminhonete 4x4	Und	R\$ 4.730,00	1	12	R\$ 56.760,00
2.3	Encarregado - Eletrotécnico	Und	R\$ 4.025,00	1	12	R\$ 48.300,00
2.4	Eletricista	Und	R\$ 2.200,00	3	12	R\$ 79.200,00
2.5	Motorista	Und	R\$ 1.725,00	2	12	R\$ 41.400,00
3.1	Alimentação	Und	R\$ 15,02	18	12	R\$ 3.244,32
3.2	Combustível	lt	R\$ 4,10	400	12	R\$ 19.680,00
VALOR TOTAL						1.724.027,52

.Pindaré Mirim-MA, 14 de Dezembro de 2020


JAIRES LIMA DA SILVA
643.203.163-04
SÓCIO-ADMINISTRADOR



W. C. RAMOS SILVA EIRELI
CNPJ: 18.447.939/0001-64

N: PROC. 014608
N: FL. 009
ASSINATURA 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
REFERENTE: ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITADO PELO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA, A EMPRESA W. C. RAMOS SILVA EIRELI - ME, ESTABELECIDADA NA RUA OLHO DAGUA, Nº 01, OLHO DAGUA, CEP: 65208-000, SANTA HELENA, ESTADO MARANHÃO, INSCRITA NO C.N.P.J. 18.447.939/0001-64. EM ANEXO A PLANILHA DE CUSTOS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

SANTA HELENA -MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020


W. C. RAMOS SILVA EIRELI
Willandson Charles Ramos Silva
Engenheiro Civil – CREA: 1114717452
Sócio- Proprietário

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QT	TEMPO	PREÇO TOTAL
Gerenciamento e Manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais para o Município de Santa Luzia/MA	MÊS	R\$ 16.601,00	1 12 R\$ 199.212,00
ALÇA PREFORMADA P/ CABO ALUM 16mm	PÇ	R\$ 4,12	2 12 R\$ 98,88
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/ ISOLADOR	PÇ	R\$ 22,50	5 12 R\$ 1.350,00
BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	R\$ 12,00	30 12 R\$ 4.320,00
BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PÇ	R\$ 162,00	2 12 R\$ 3.888,00
BOCAL E 27	PÇ	R\$ 4,80	20 12 R\$ 1.152,00
BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	PÇ	R\$ 144,20	10 12 R\$ 17.304,00
BRAÇO P/LUMINARIA X 21	PÇ	R\$ 27,30	50 12 R\$ 16.380,00
CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO IF+INX16mm	M	R\$ 9,20	50 12 R\$ 5.520,00
CABO FLEXÍVEL 1,5mm	M	R\$ 1,60	100 12 R\$ 1.920,00
CABO FLEXÍVEL 2,5mm	M	R\$ 1,90	100 12 R\$ 2.280,00
CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	R\$ 3,86	100 12 R\$ 4.632,00
CABO PP 2X1,5mm	M	R\$ 2,95	100 12 R\$ 3.540,00
CABO PP 2X2,5mm	M	R\$ 3,99	50 12 R\$ 2.394,00
CABO PP 2X4,0mm	M	R\$ 5,89	50 12 R\$ 3.534,00
CABO PP 2X6,0mm	M	R\$ 9,11	50 12 R\$ 5.466,00
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PÇ	R\$ 41,00	10 12 R\$ 4.920,00
CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PÇ	R\$ 139,02	3 12 R\$ 5.004,72
CARTUCHO FUSÍVEL	PÇ	R\$ 3,33	10 12 R\$ 399,60
CHAVE DE COMANDO P/IP	PÇ	R\$ 1.010,11	2 12 R\$ 24.242,64
CONECTOR AMP TIPO H	PÇ	R\$ 4,05	20 12 R\$ 972,00
CONECTOR AMP TIPO III	PÇ	R\$ 2,02	30 12 R\$ 727,20
CONECTOR PERFURANTE	PÇ	R\$ 5,52	30 12 R\$ 1.987,20
CONTATOR 40"	PÇ	R\$ 203,00	5 12 R\$ 12.180,00
DISJUNTOR 10 a 30A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 15,00	2 12 R\$ 360,00
DISJUNTOR 40 e 50A MONOFÁSICO	PÇ	R\$ 23,00	4 12 R\$ 1.104,00
DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 42,00	1 12 R\$ 504,00
DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	PÇ	R\$ 50,98	1 12 R\$ 611,76
ELO FUSÍVEL DE 1H	PÇ	R\$ 7,74	10 12 R\$ 928,80
ELO FUSÍVEL DE 3H	PÇ	R\$ 9,39	12 12 R\$ 1.352,16
ELO FUSÍVEL DE 5H	PÇ	R\$ 10,56	10 12 R\$ 1.267,20

N: PROC. 014/2018
 N: FL. 011
 ASSINATURA

FITA ISOLANTE 18mmX20m	PÇ	R\$ 14,66	20	12	R\$ 3.518,40
LÂMPADA COMPACTA DE 20W	PÇ	R\$ 24,33	20	12	R\$ 5.839,20
LÂMPADA COMPACTA DE 34W	PÇ	R\$ 31,89	10	12	R\$ 3.826,80
LÂMPADA COMPACTA DE 45W	PÇ	R\$ 44,32	10	12	R\$ 5.318,40
LÂMPADA LED 12W	PÇ	R\$ 42,98	50	12	R\$ 25.788,00
LÂMPADA LED 15W	PÇ	R\$ 58,98	50	12	R\$ 35.388,00
LÂMPADA LED 20W	PÇ	R\$ 104,52	50	12	R\$ 62.712,00
LÂMPADA LED 7W	PÇ	R\$ 27,81	20	12	R\$ 6.674,40
LÂMPADA LED9W	PÇ	R\$ 32,43	20	12	R\$ 7.783,20
LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 168,47	2	12	R\$ 4.043,28
LÂMPADA MET DE 150W	PÇ	R\$ 49,01	50	12	R\$ 29.406,00
LÂMPADA MET DE 250W	PÇ	R\$ 83,00	50	12	R\$ 49.800,00
LÂMPADA MET DE 400W	PÇ	R\$ 99,27	15	12	R\$ 17.868,60
LÂMPADA VS 100 W	PÇ	R\$ 25,80	15	12	R\$ 4.644,00
LÂMPADA VS 150W	PÇ	R\$ 32,99	30	12	R\$ 11.876,40
LÂMPADA VS 250W	PÇ	R\$ 43,14	11	12	R\$ 5.694,48
LÂMPADA VS 70W	PÇ	R\$ 24,18	30	12	R\$ 8.704,80
LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PÇ	R\$ 345,00	50	12	R\$ 207.000,00
LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	PÇ	R\$ 33,00	50	12	R\$ 19.800,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PÇ	R\$ 5,70	10	12	R\$ 684,00
PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	R\$ 10,41	10	12	R\$ 1.249,20
PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 14,41	5	12	R\$ 864,60
PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	PÇ	R\$ 17,79	5	12	R\$ 1.067,40
REATOR VS 1000W (demap)	PÇ	R\$ 272,24	2	12	R\$ 6.533,76
REATOR VS 100W	PÇ	R\$ 52,41	10	12	R\$ 6.289,20
REATOR VS 150W	PÇ	R\$ 68,99	10	12	R\$ 8.278,80
REATOR VS 250W	PÇ	R\$ 86,91	10	12	R\$ 10.429,20
REATOR VS 400W	PÇ	R\$ 111,05	2	12	R\$ 2.665,20
REATOR VS 70W	PÇ	R\$ 50,30	30	12	R\$ 18.108,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	PÇ	R\$ 400,00	5	12	R\$ 24.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	PÇ	R\$ 700,00	5	12	R\$ 42.000,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	PÇ	R\$ 1.574,91	5	12	R\$ 94.494,60
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	PÇ	R\$ 2.001,00	5	12	R\$ 120.060,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	PÇ	R\$ 2.400,00	5	12	R\$ 144.000,00
REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	PÇ	R\$ 124,61	2	12	R\$ 2.990,64
RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	R\$ 32,00	5	12	R\$ 1.920,00
RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	R\$ 26,34	100	12	R\$ 31.608,00
Caminhão 3/4	Pç	R\$ 5.800,00	1	12	R\$ 69.600,00



W. C. RAMOS SILVA EIRELI
CNPJ: 18.447.939/0001-64

N: PROC. *014/018*
N: FL. *02*
ASSINATURA *[Signature]*

Caminhonete 4x4	Und	R\$ 5.000,00	1	12	R\$ 60.000,00
Encarregado - Eletrotécnico	Und	R\$ 3.780,00	1	12	R\$ 45.360,00
Eletricista	Und	R\$ 1.900,00	3	12	R\$ 68.400,00
Motorista	Und	R\$ 1.620,00	2	12	R\$ 38.880,00
Alimentação	Und	R\$ 14,20	18	12	R\$ 3.067,20
Combustível	lt	R\$ 4,21	400	12	R\$ 20.208,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.667.995,92

[Handwritten Signature]
W. C. RAMOS SILVA EIRELI
Willandson Charles Ramos Silva
Engenheiro Civil – CREA: 1114717452
Sócio- Proprietário

RUA OLHO D'AGUA Nº01, OLHO D'AGUA, SANTA HELENA, MARANHÃO, CEP: 65208-000
E-MAIL: T.R.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 98161-1499

029/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. S. Controle e Serviços Eireli, CNPJ: 21.161.632/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 014 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 009 / 2018

CONTRATO: 026 / 2018

CONTRATADO: C S CONTROLE E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 21161632000107

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 1.407.410,680000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 11:35:56 com o número 1632926156769.

São Luis, 29 de Setembro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 014/2018
N: FL. 00
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 103/2020-GOV.

Santa Luzia/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **3º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 026/2018 do Pregão Presencial nº 009/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa, **C. S. CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.161.632/0001-07.

Cumprir informar que o 2º termo aditivo foi celebrado em 20/12/2019, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de 12 (doze) meses para o **ano de 2021**.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017